



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE 2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela [Portaria nº 305/2020 e Portaria nº 323/2020](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme [Processo Administrativo nº 216/2020](#) licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do [Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços](#) terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: **15/10/2020**, até às 08h30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: **15/10/2020**, a partir das 09h00min

ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Auditório da CAER

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (95) 2121-2212, pelo site www.caer.com.br ou através do e-mail: cpl@caer.com.br

Os interessados poderão solicitar **OS MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DE CUSTOS e CRONOGRAMA DE SERVIÇOS** através do e-mail: cpl@caer.com.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira. Maiores informações pelo e-mail: cpl@caer.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de 3.000 kg de Ortopolifosfato de Sódio, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas, conforme as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

3.1.1. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3.1.2. A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (**modelo no anexo II do Edital**), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira, para a devida autenticação.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.4. As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração contida no anexo IX deste Edital**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Os representantes entregarão a Pregoeira, junto com os documentos do credenciamento, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.5.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.5.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 28/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 28/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **anexo V do Edital**, obedecida as disposições do Termo de Referência (**anexo I do Edital**) com assinatura compatível com a do documento apresentado no **item 3.1.1.** ou por quem detenha os poderes de representação, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- c) A proposta de preço deverá ser acompanhada da **Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**, em conformidade com a NBR 14725-2014;
- d) **Catálogo contendo as informações do produto;**
- e) Conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;
- g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

5.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do

seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

5.8. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

5.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.2. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

6.3. Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

6.3.1. Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

6.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 6.3**, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

6.5.1. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.5.2. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.5.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.5.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.5.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.8. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do **subitem 17.3**.

6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Caso entenda necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

6.9. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

6.10. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

6.11. Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.10**, poderá a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) No caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) No caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) No caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) No caso de sociedade civil, o respectivo **ato constitutivo**, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.1. Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no credenciamento, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

7.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

h) Alvará de funcionamento em vigor. No caso de alvará permanente, apresentar em anexo o comprovante de pagamento da anuidade.

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

a) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o material, objeto desta licitação.

b) Declaração atestando que a empresa entregará na assinatura do contrato, o **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), juntamente com seus anexos**, em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014, a Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRs, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.

7.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VI do Edital**;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VII do Edital**;

c) Declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **modelo anexo VIII do Edital**.

7.2. Os documentos relacionados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.4. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.5. A possibilidade de consulta em sítios eletrônicos não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.7. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.9.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.9.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.9.3. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

7.9.4. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.9.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.9.6. Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

7.9.7. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do [Pregão Presencial SRP](#) supracitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços -

AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

13.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

14.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3. Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.6. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.8. Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e dos fornecedores.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme descrito no Termo de Referência, [anexo I do edital](#).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

17.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

17.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

17.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

18.2. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.8. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO IX - Modelo de declaração de Microempresa e/ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista, 29 de setembro de 2020

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a eventual aquisição de 3.000 kg de Ortopolifosfato de Sódio, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do Ortopolifosfato de Sódio tem por finalidade a remoção de ferro e dureza das águas dos poços artesianos oferecidos pela CAER no interior do Estado, objetivando cumprir com os parâmetros de potabilidade definidos pela portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.

2.2. Do tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPP's) – conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela LC nº. 147/2014), esta gerência opta pela exceção à previsão de disputas em cotas principal e reservada conforme o que dispõe os incisos II e III desta lei. Pois, por se tratar de uma aquisição de material específico para tratamento de água e levando em conta que no Estado do Roraima não existem fabricantes disponíveis no mercado, não é economicamente vantajoso e nem seguro para companhia aplicar essa medida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO			
ITEM	CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	UND	QTD
01	P2O5: min. 60% PO4 (reativos): 19 a 23 % Sódio: 22 a-25 % Arsênio < 3,0 ppm Fluoretos < 10 ppm Chumbo < 2 ppm Metais Pesados < 10 ppm Estado Físico: Sólido (Pó) Cor: Branca Odor: Inodoro O produto deverá ser entregue em sacos plásticos de 25 kg.	Kg	3.000

3.1. É de obrigatoriedade constar na proposta comercial do fornecedor:

3.2. A proposta de preço deverá ser acompanhada da Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), em conformidade com a NBR 14725-2014;

3.3. Catálogo contendo as informações do produto.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o material, objeto desta licitação.

4.1.2. Declaração atestando que a empresa entregará na assinatura do contrato, o **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), juntamente com seus anexos**, em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014, a Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRs, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.

5. DA GARANTIA

5.1. A validade mínima do produto deverá ser de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

6.2. A despesa da aquisição do Ortopolifosfato de Sódio ocorrerá com recursos próprios da CAERR, através do programa orçamentário do Elemento de despesa – **44060.17122010.001.048.2077/001**.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

7. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O material deverá ser entregue no almoxarifado da CAER, situado na Av.: Santo Dumont, nº 219 - Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento da AFOS;
- 7.2. A carga deverá ser fornecida lacrada, sendo que no recebimento será verificado se não há sinais de violação do selo;
- 7.3. Caberá a Gerência do Sistema de Produção – GSP, junto com a Divisão de Compras – DCOMP, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja de acordo com o termo;
- 7.4. O descarregamento da mercadoria será de responsabilidade do fornecedor
- 7.5. A previsão de entrega será conforme a necessidade da CONTRATANTE, após a emissão de AFOS.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para o fornecimento do objeto, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;
- 9.2 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAER;
- 10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da firma vencedora;
- 10.3. Notificar a firma vencedora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do material;
- 10.4. Solicitar a substituição do material que não atender as especificações;
- 10.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 11.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;
- 11.3. Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CAER, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da CAER;
- 11.4. Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;
- 11.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER.
- 11.6. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;
- 11.7. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material que for considerado inadequado ou fora da especificação pelo almoxarifado da CAER;
- 11.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 11.9. Comunicar ao Almoxarifado da CAER qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;
- 11.11. O descarregamento do material durante a entrega ocorrerá por conta da empresa contratada.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. O gestor do contrato será o(a) Chefe de (setor), que no uso de suas atribuições designará para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o(a) chefe da (setor), na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias.

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
- b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do produto pelo Almoxarifado e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, com as devidas certidões:

- a) Prova de regularidade com o FGTS (CRF- Certidão de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual. Relativa a rede ou domicílio do proponente, dentro do seu período de validade;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), dentro do período de validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada por intermédio de certidão conjunta de Débitos relativos atributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2015, admitindo-se que seja emitida via internet;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme lei nº 11.101/2005), expedida pela Central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, dentro do seu período de validade;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2. Fica desde já reservado à CAER o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do produto, este não estiver em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas;

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.

14. DO VALOR ESTIMADO.

14.1. O valor total estimado para esta despesa é de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela DECOMP - Divisão de Compras.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Poderão ser aplicadas a CONTRATADA nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, para os casos não previstos no inciso I deste item, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência por escrito;

15.1.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução dos serviços (fornecimento) quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da O.S.;

15.1.3 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS não realizada, no caso de:

15.1.3.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na AFOS. A partir da assinatura da O.S (da mesma);

15.1.3.2 Desistência da contratação;

15.1.3.3 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.2 As penalidades estabelecidas no item 19 poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

15.3 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.5 Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor a baixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do produto, serão resolvidos pela Gerência dos Sistemas de Produção - GSP e Pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA/CAER.

Boa Vista – RR, 30 de junho de 2020.

MARCELLO BRASIL TEIXEIRA
Gerente dos Sistemas de Produção – GSP

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

ANABEL MOTA E SILVA
Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água / CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020
ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no
Pregão Presencial SRP nº. 28/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na rua/avenida _____, nº.
_____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as
penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as
exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº
10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2020 da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Eventual aquisição de 3.000 kg de Ortopolifosfato de Sódio, conforme as especificações Físico – Químicas.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESCREVER DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)	KG	3000		
TOTAL DA PROPOSTA..... R\$: (VALOR TOTAL POR EXTENSO)					

- a) A proposta de preço deverá ser acompanhada da Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), em conformidade com a NBR 14725-2014;
- b) Catálogo contendo as informações do produto;
- c) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos;
- d) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido [Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços](#).

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020
ANEXO X DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2020
PROCESSO n.º 216/2020
LICITAÇÃO n.º 28/2020 – Pregão Presencial SRP
VALIDADE: até ____/____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **James da Silva Serrador**, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 4.794-E, de 03 de junho de 2002, do Decreto nº. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa ____, CNPJ nº. ____, com sede na ____ nº. ____, Bairro: ____, (Estado), Telefone: ____, Banco: ____, Agência: ____, Conta Corrente: ____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a), conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresa(s):

Empresa Classificada	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do (s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

1.2. Do quantitativo para **ADESÃO** tipo **CARONA**, não poderá exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

3.10. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ([Acórdão TCU nº 2957/2011 – Pj](#)).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.

5.2. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no [art. 12 do Decreto 16.223 – E](#), serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

6.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

6.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.

8.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pela CAER:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

11.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

12.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **12.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

12.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

12.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e Data

James da Silva Serrador
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

ANEXO XI DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a **Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA**, Sra. **ANABEL MOTA E SILVA**, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 216/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **Eventual aquisição de 3.000 kg de Ortopolifosfato de Sódio, conforme as especificações Físico – Químicas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **28/2020** – CAER e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº XX/2020;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do produto pelo Almoxarifado e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, com as devidas certidões:

- a) Prova de regularidade com o FGTS (CRF- Certidão de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual. Relativa a rede ou domicílio do proponente, dentro do seu período de validade;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), dentro do período de validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada por intermédio de certidão conjunta de Débitos relativos atributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2015, admitindo-se que seja emitida via internet;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme lei nº 11.101/2005), expedida pela Central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, dentro do seu período de validade;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 4.2. Fica desde já reservado à CAER o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do produto, este não estiver em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas;
- 4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 4.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;
- 5.2. A despesa da aquisição do Ortopolifosfato de Sódio ocorrerá com recursos próprios da CAERR, através do programa orçamentário do Elemento de despesa – **44060.17122010.001.048.2077/001**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. O material deverá ser entregue no almoxarifado da CAER, situado na Av. Santos Dumont, nº 219 - Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento da AFOS;
- 6.2. A carga deverá ser fornecida lacrada, sendo que no recebimento será verificado se não há sinais de violação do selo;
- 6.3. Caberá a Gerência do Sistema de Produção – GSP, junto com a Divisão de Compras – DCOMP, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja de acordo com o termo;
- 6.4. O descarregamento da mercadoria será de responsabilidade do fornecedor
- 6.5. A previsão de entrega será conforme a necessidade da CONTRATANTE, após a emissão de AFOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO PRDUTO:

- 7.1. A validade mínima do produto deverá ser de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAER;
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da firma vencedora;
- 8.3. Notificar a firma vencedora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do material;
- 8.4. Solicitar a substituição do material que não atender as especificações;
- 8.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;
- 9.3. Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CAER, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem a as normas disciplinares da CAER;
- 9.4. Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;
- 9.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER.
- 9.6. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;
- 9.7. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material que for considerado inadequado ou fora da especificação pelo almoxarifado da CAER;
- 9.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 9.9. Comunicar ao Almoxarifado da CAER qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;
- 9.11. O descarregamento do material durante a entrega ocorrerá por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

10.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Poderão ser aplicadas a CONTRATADA nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, para os casos não previstos no inciso I deste item, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução dos serviços (fornecimento) quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da O.S.;

11.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS não realizada, no caso de:

11.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na AFOS. A partir da assinatura da O.S (da mesma);

11.1.3.2. Desistência da contratação;

11.1.3.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

11.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.5. Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. O gestor do contrato será o(a) Chefe de (setor), que no uso de suas atribuições designará para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o(a) chefe da (setor), na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias.

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

14.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

16.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER.

ANABEL MOTA E SILVA
Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água –
DTA/CAER.

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____

2. _____ CPF n. _____